

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE- Nº 186/78

INTERESSADO:- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)

ASSUNTO:- Plano de Curso de Ensino Supletivo de 2º Grau - Modalidade - Qualificação Profissional IV - Técnico em Celulose e Papel - Modificação: item: Currículo Pleno.

RELATOR:- Conselheiro HILÁRIO TORLONI

PARECER CEE- Nº 652 / 79 , CESG, Aprovado em 06/06/1979

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de São Paulo – enviou, a este Colegiado, pedido de alteração do plano de Qualificação IV - Técnico em Celulose e Papel. O mesmo funciona na Escola SENAI "Theobaldo de Nigris", da Capital, e foi aprovado pelo Parecer CEE- nº 231/78, na sessão de 15-03-78.
2. APRECIACÃO: A solicitação em tola tem fundamento em normas e pareceres deste Conselho.

II - CONCLUSÃO:

1. Aprova-se a modificação do Plano de Curso de Ensino Supletivo - Modalidade - Qualificação Profissional IV - Técnico em Celulose e Papel, nos termos da Deliberação CEE- nº 14/73, alínea "d" do Art. 13, parágrafos 2º e 3º, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, na Escola SENAI "Theobaldo de Nigris", desta Capital.
2. Fica a entidade obrigada a adequar seu Plano às orientações emanadas deste Conselho e proceder às alterações regimentais delas decorrentes.

CESG, em 04 de abril de 1979

Conselheiro HILÁRIO TORLONI - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CSMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Eulálio Gruppi, Hilário Torloni, Jair de Moraes Neves, José Augusto Dias, Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Roberto Moreira.

Sala da CESG, em 16 de maio de 1979

a) Cons. Jair de Moraes Neves - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 6 de junho de 1979.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente